

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004564
INTERESSADO: Escola Brincarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 15/12/2017**Parecer/Voto CEE/CEB N. 279/2018****1. Histórico**

A **Escola Brincarte** mantida pela Escola Brincarte LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 03.763.222/0001-54, localizada na Av. Mariana Jacob de Meneses, Nº 804, Qd. 08, Lt. 13, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização para funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02 e 109;
- ✓ Quarta alteração contratual/contrato social, fls. 03/10;
- ✓ Contrato de locação, fls; 11/14;
- ✓ Contrato particular de compra e venda de instituição privada de ensino, fls. 15/19;
- ✓ Documentos, fls. 20 e 33/35;
- ✓ Certidão civil e criminal, fls. 21/23, 36/38;
- ✓ Declaração de I.R., fls. 24/32, 39/45;
- ✓ Ofício justificando alteração de sociedade, fl. 46;
- ✓ Resolução do conselho municipal autorizando a educ. infantil, fl. 47;
- ✓ Resolução CEE/CEB Nº 317/2015, fl. 48;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 49;
- ✓ Certificado do corpo de bombeiros, fl. 50;
- ✓ Alvará de funcionamento, fl. 51;
- ✓ Planta baixa, fls. 52/53 e 125/126;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 54/74 e 149/191;
- ✓ Acervo bibliográfico (declaração), fl. 75;
- ✓ Calendário escolar, fls. 76 e 208;
- ✓ Contrato de prestação de serviços educacionais, fls. 77/80;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004564
INTERESSADO: Escola Brincarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 15/12/2017

- ✓ Currículo, certificados, atestado, fls. 81/86 e 110/117;
- ✓ Regimento interno, fls. 87/107 e 209/229;
- ✓ Declaração, fl. 108;
- ✓ Matriz curricular, fl. 118;
- ✓ Termo de visita/2018, fl. 119;
- ✓ Laudo circunstanciado/nominata dos professores, fls. 120/121;
- ✓ CNPJ, fl. 122;
- ✓ Estrutura física, fls. 123/124;
- ✓ Protocolo p/ renovação da vigilância sanitária ano de 2018, fl. 127;
- ✓ Síntese curricular do 1º ao 5º ano, fls. 128/144;
- ✓ Atas de reunião, fls. 145/148;
- ✓ Anexos/projeto valores, fls. 193/207;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 230;
- ✓ Dados estatísticos, fls. 231/232;
- ✓ Email, fl. 233.

2. Análise

A **Escola Passinhos para o Futuro** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 317/2015, com vigência de até 31/12/2017.

Vale ressaltar que a escola até dezembro de 2017 era denominada como "Escola Passinhos para o Futuro", mantida pela Escola Passinhos para o Futuro, que passa a ter como nome fantasia "Escola Brincarte".

Atualmente a escola ministra aulas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.

A biblioteca é organizada com 08 prateleiras, 03 mesas de 04 cadeiras cada, 04 cadeiras conjugadas, com acervo de 1086 volumes, sendo 572 didáticos e 514 paradidáticos, anexo à fl. 75.

Possui laboratório de informática, anexo fl. 123.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044004564
INTERESSADO: Escola Brincarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 15/12/2017

O pátio é coberto, onde são realizadas as atividades físicas, recreativas e culturais.

A compatibilidade entre o número de alunos e metragem das salas está dentro do limite imposto pela legislação vigente.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Em relação aos dados estatísticos no ano de 2017 houve altos índices de evasão.
2. Dos 05 professores, 02 ministram em suas respectivas áreas de formação, 02 com graduação em letras ministram ensino fundamental 1 e um ainda cursa pedagogia.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar a mudança de denominação de “Escola Passinhos para o Futuro” para “Escola Brincarte”.**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004564
INTERESSADO: Escola Brincarte
ASSUNTO: Autorização

DE: 15/12/2017

- **Recredenciar Escola Brincarte**, mantida pela Escola Brincarte LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 03.763.222/0001-54, localizada na Avenida Mariana Jacob de Meneses, N. 804, Qd. 08, Lt. 13, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Propor** metas e ações que minimizem os altos índices de evasão.
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)
I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;”
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e,

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004564**
INTERESSADO: Escola Brincarte
ASSUNTO: Autorização**DE: 15/12/2017**

inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

Maria Ester G. de Carvalho
Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Assinado em: Unanimidade
Assinado em: 27/9/2018
Assinado em: 25 maio 2018